



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.211/2015

“Cria lotes mediante desafetação, doa lotes para pessoas de baixa renda e dá as providências necessárias.”

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes lotes no bairro Jardim dos Ypês:

Quadra D Lote 05
Quadra F lote 05
Quadra G lote 04
Quadra H lote 04
Quadra I lote 05
Quadra K lote 05
Quadra L lote 05
Quadra N lote 05

Parágrafo primeiro – A criação dos lotes de que trata o caput é feita na conformidade do Anexo I, razão pela qual ficam desafetadas as referidas áreas.

Parágrafo segundo – Incumbe o Poder Público cumprir todas as formalidades junto ao setor de obras e Cartório de Registros.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, nos termos do inciso I do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar os lotes constantes do artigo 1º desta Lei, nos termos do Anexo II.

Art. 3º - O beneficiário constante do Anexo II não poderão ceder, locar ou usar o imóvel para qualquer fim que não seja a moradia, autorizada a instalação conjunta a moradia de microempreendedorismo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sob pena da reversão do imóvel para o Município.

Art. 4º - Durante o prazo citado no Art. 3º, o imóvel ficará gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, as quais não se aplicam para fins de financiamento habitacional junto a instituições financeiras.

Art. 5º - O beneficiário deverá promover a construção de sua moradia no prazo máximo de 2 anos, sob pena de reversão do imóvel ao município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 16 de dezembro de 2015.

ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho - Nº 206 - Centro - Itamonte/MG - CEP 37466-000
Tel. 35 3363 2000 - Fax. 35 3363 1020 - CNPJ: 186667590/0001-62
E-mail: gabinete@itamonte.mg.gov.br - Site: www.itamonte.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Quadra D Lote 05 - Margarida Cesário de Souza – CPF 300.210.528-75

Quadra F lote 05 - Barbara Fonseca Diniz – CPF 118.647.346-04

Quadra G lote 04 - Cintia Vilanova Mello – CPF 077.059.416-60

Quadra H lote 04 - Laura Isidoro Rocha Inácio – CPF 082.577.476-45

Quadra I lote 05 - Neuza Lopes Luiz – CPF 738.454.186-72

Quadra K lote 05 - Valmir de Paula Viana – CPF 081.225.686-70

Quadra L lote 05 - Dulcilene Ribeiro – CPF 757.432.996-68

Quadra N lote 05 - Renan de Almeida Silva – CPF 123.501.376-60

Prefeitura Municipal de Itamonte, 16 de dezembro de 2015.

ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL